



EMBAIXADA DE PORTUGAL PRAIA
SECÇÃO CONSULAR

Março/2016

VISTOS DE ESTUDO 2016/17

Informações Gerais:

Fases do processo

1. Envio de listas com indicação dos candidatos:

- Enviadas até 15 de Julho;
- Para o e-mail vistosestudo.praia@mne.pt;
- Modelo de lista em formato Excel: consultar anexo;
- Nas listas devem ser incluídos todos os candidatos, mesmo que a validação da candidatura pelas instituições de ensino seja posteriormente remetida pela mesma via e utilizando o mesmo modelo, indicando que Câmara Municipal ou outra instituição enviou a candidatura.

2. Pagamento:

O valor do emolumento (9.904\$) deve ser pago **preferencialmente através de cartão 24, ou, em alternativa, previamente depositado** no Banco Interatlântico NIB 0005 000004897822101 97, com talão de depósito passado pela Secção Consular. O talão de depósito deve ser apresentado no momento da apresentação do processo. O registo do processo será realizado apenas após verificação junto da instituição bancária.

3. Entrega do processo:

Prazo de entrega dos processos:

O processo deverá ser entregue com toda a documentação necessária de 18 de Julho a 31 de Agosto de 2016. A partir de 31 de agosto só serão aceites pedidos com comprovativo de matrícula emitido há menos de 30 dias pela instituição de ensino de destino.

Gabinete de Apoio ao Estudante:

- Funcionamento: De 1 de Julho a 31 de Agosto.

- Praia (para entrega dos pedidos dos residentes nas Ilhas de Santiago, Brava, Fogo e Maio): Secção Consular da Embaixada de Portugal – das 9h às 13h e das 15h às 17h.
- Mindelo (para entrega dos pedidos dos residentes nas Ilhas de S. Vicente e Santo Antão): Centro Cultural do Mindelo, Sala Zeca Afonso – das 9h às 13h.
- Os pedidos dos residentes nas Ilhas da Boavista e S. Nicolau poderão ser entregues no Mindelo ou na Praia.
- Sal (para entrega dos pedidos dos residentes na Ilha do Sal): Consulado Honorário do Sal, Colégio das Letrinhas, Largo das Forças Armadas, Espargos – das 15h às 18h
- As Câmaras Municipais, instituições e associações apenas serão atendidas mediante pedido de agendamento enviado para vistosestudo.praia@mne.pt.

Limites de idade:

Consultar o capítulo correspondente: Ensino Superior e Ensino Técnico-Profissional.

Meios de subsistência:

A análise dos meios de subsistência será efectuada de acordo com o disposto na portaria n.º 1563/2007, de 11 de dezembro e n.º 760/2009 de 16 de julho, que poderá ser consultada em www.secomunidades.pt. (valor igual a 505€, 55.684\$00 mensais).

Termo de responsabilidade (TR):

Se necessário, para comprovação dos meios de subsistência, poderão ser solicitados adicionalmente:

- TR em Cabo Verde a favor do requerente de visto;
- TR dos pais (pai e mãe) com indicação do local de residência;
- Em situações excepcionais, poderá ser apresentado TR subscrito por familiar próximo, desde que demonstre de forma inequívoca a existência de uma relação afectiva com o requerente de visto (este TR não dispensa a apresentação de TR subscrito pelos pais);

- Todos os campos do TR devem ser devidamente preenchidos com letra legível. Os processos cujos responsáveis não estejam contactáveis serão excluídos;
- TR em Cabo Verde, acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência e de comprovativo da situação laboral, incluindo vencimentos auferidos, devidamente autenticados, bem como extractos bancários;
- Entrega de TR em Portugal a favor do requerente de visto.
 - TR em Portugal acompanhado de Bilhete de Identidade ou AR, IRS, declaração da entidade patronal e atestado de residência, devidamente autenticados;
 - O TR é um documento com obrigações vinculativas de acompanhamento e apoio ao aluno por parte de quem o realizar, sendo de aclarar que o favorecimento ou facilitação da entrada irregular de cidadão estrangeiro em território português **constitui crime de auxílio à imigração ilegal, punido por lei** nos termos do art.º. 183º d a Lei 23/2007, de 4 de julho, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto;
- Modelo do termo de responsabilidade: Em anexo e em www.secomunidades.pt.

Certificados de habilitações:

Todos os certificados de habilitações apresentados deverão ser certificados pelo Ministério da Educação – Direcção-Geral do Ensino Básico e Secundário.

Protocolos

Os protocolos com instituições portuguesas devem indicar claramente os benefícios concedidos aos alunos cabo-verdianos.

4. Ao chegar a Portugal, os estudantes deverão:

- Contactar a Embaixada de Cabo Verde e, antes da caducidade do visto de residência para estudo, a Direcção Regional dos Serviços de Estrangeiros e Fronteiras da sua área de residência, a fim de solicitarem autorização de residência que os habilite a permanecerem em Portugal para além do período de validade do visto.
- A **alteração de estabelecimento de ensino em Portugal**, diferente do indicado no pedido de visto, ou a mudança para outros estabelecimentos de ensino ou escolas técnico-profissionais não protocoladas, contradizendo os protocolos subjacentes à concessão dos vistos de estudo, será devidamente analisada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, podendo configurar uma não adequação do visto à finalidade da estada, por deixarem de estar garantidas as condições e os apoios iniciais apresentados pelo aluno.

Ensino Superior

Pedidos de vistos admissíveis:

- Alunos que constem da Lista de Candidatos Pré-Selecionados para Formação Superior em Portugal, Ano Letivo de 2016/17, apresentada pelo Ministério da Educação de Cabo Verde;
- Alunos que constem de listas de seleccionados por Universidades privadas que assinaram protocolos com as Câmaras Municipais (caso da Universidade Católica);
- As excepções serão analisadas caso a caso e sujeitas a devida apreciação pelas autoridades competentes;
- **Cursos CTESP** – Cursos Técnicos Superiores Profissionais **não são** considerados Ensino Superior (ver Ensino Secundário/Técnico-Profissional).

Lista de documentos a apresentar

- Formulário de Pedido de Visto (devidamente preenchido);
- Uma fotografia tipo passe a cores e fundo liso, actual;
- Fotocópias do Passaporte e do Bilhete de Identidade (válidos);
- Registo criminal (maiores de 16 anos) emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país onde reside há mais de um ano;
- Autorização para consulta do registo criminal português pelo SEF em Portugal, com assinatura reconhecida notarialmente;
- Declaração de compromisso em como subscreverá um seguro de saúde válido para Portugal no prazo de 90 dias a contar da sua entrada no país (substitui seguro de viagem que permita cobrir despesas necessárias, incluindo assistência médica urgente e repatriamento - ver nº 3 do art.º 12 do DR 84/07);
- Reserva de passagem aérea;
- Tratando-se de menor, deve ser apresentada a devida autorização parental;
- Documento comprovativo de matrícula na Universidade ou Instituição de Ensino Superior Privado com data inferior a 30 dias;
- Certificado de habilitações;
- Garantias para comprovação dos meios de subsistência:
 - Bolsa de estudo;**
 - Protocolo (Câmara Municipal ou DGJ e Escolas);**
 - Anexar extrato bancário e declaração entidade patronal ou atividade profissional) e se necessário comprovar ligação familiar de quem assina TR;**
 - Termo de responsabilidade em Cabo Verde, acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência e de comprovativo da situação laboral, devidamente autenticados;**
 - Termo de responsabilidade em Portugal acompanhado de Bilhete de Identidade ou AR, IRS, declaração da entidade patronal e atestado de residência, devidamente autenticados;**

Ensino Secundário / Técnico-Profissional

Pedidos de vistos admissíveis:

- Apenas serão aceites pedidos de visto de estudo apresentados por alunos que constem de listas apresentadas por Câmaras Municipais/outras instituições cabo-verdianas que tenham assinado protocolos com Escolas Profissionais portuguesas ou com Câmaras Municipais portuguesas;
- Os cursos CTESP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais estão inseridos nesta categoria;
- Condições preferenciais de análise:
 - Alunos com média superior a 12 valores;
 - Alunos que não tenham parado de estudar nos últimos dois anos.
- As Câmaras Municipais/outras instituições deverão enviar até ao dia 15 de Julho de 2016, as listas **completas** dos alunos para o e-mail: vistosestudo.praia@mne.pt (ver anexo).
- O Funcionário da Câmara/outra instituição que apresentar o pedido deverá vir devidamente credenciado, ser portador de ofício assinado pelo Presidente da Câmara, apresentar a lista dos alunos inscritos e o texto dos protocolos assinados.

Documentos obrigatórios:

- Formulário de “Pedido de Visto” (devidamente preenchido);
 - Uma fotografia tipo passe a cores e fundo liso, actual;
 - Fotocópias do Passaporte e do Bilhete de Identidade (válidos);
 - Registo criminal (maiores de 16 anos) emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país onde reside há mais de um ano;
 - Autorização para consulta do registo criminal português pelo SEF em Portugal, com assinatura reconhecida notarialmente;
 - Declaração de compromisso em como subscreverá um seguro de saúde válido para Portugal no prazo de 90 dias a contar da sua entrada no país (substitui seguro de viagem que permita cobrir despesas necessárias, incluindo assistência médica urgente e repatriamento - ver nº 3 do art.º 12 do DR 84/07);
 - Reserva de passagem aérea;
 - Tratando-se de menor, deve ser apresentada a devida autorização parental;
 - Documento comprovativo de matrícula na Instituição de Ensino com data inferior a 30 dias;
 - Certificado de habilitações;
 - Não exceder a idade máxima (21 anos) fixada por portaria conjunta dos Ministros da Administração Interna e da Educação (nº 1079/07);
- OBS:** A Secção Consular tem registado que diversos estabelecimentos de ensino recusaram alunos com mais de 19 anos.
- Garantias para comprovação dos meios de subsistência:
 - Protocolo (Câmara Municipal ou DGJ e Escolas);**
 - Bolsa de estudo;**
 - Anexar extrato bancário e declaração entidade patronal ou atividade profissional) e se necessário comprovar ligação familiar de quem assina TR;**

- Termo de responsabilidade em Cabo Verde acompanhado de fotocópia do Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência e comprovativo da situação laboral, devidamente autenticados;
- Termo de responsabilidade em Portugal acompanhado de Bilhete de Identidade ou AR, IRS, declaração da entidade patronal e atestado de residência, devidamente autenticados;